



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITAL UAB/UFPB Nº. 08/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO A DISTÂNCIA EM  
FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS  
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS**

A Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à seleção de Coordenador para atuação no âmbito do **Curso a distância de Extensão em Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFPB, para atuação junto ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN). Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**1 CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Evento</b>
25/11/2024	<b>Publicação do edital</b>
26/11/2024 a 28/11/2024	<b>Prazo para pedido de impugnação do edital</b> Local: <a href="https://forms.gle/aPuCmV6mmS8bPkTaA">https://forms.gle/aPuCmV6mmS8bPkTaA</a>
29/11/2024	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>
29/11/2024 a 13/12/2024	<b>Período de inscrição</b> Local: <a href="https://forms.gle/NCvAYp1UiqGJWzKA6">https://forms.gle/NCvAYp1UiqGJWzKA6</a>

16/12/2024	<b>Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>
17/12/2024 a 18/12/2024	<b>Período para pedido de recurso às inscrições homologadas</b> Local: <a href="https://forms.gle/2Y9T6UFgY9pvnEK1A">https://forms.gle/2Y9T6UFgY9pvnEK1A</a>
19/12/2024	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da homologação final das inscrições</b> <b>Divulgação da lista preliminar de classificação</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>
20/12/2024 a 23/12/2024	<b>Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação</b> Local: <a href="https://forms.gle/uX3h8TM6sotbP5VR9">https://forms.gle/uX3h8TM6sotbP5VR9</a>
27/12/2024	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da classificação final</b> Local: <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a>

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2 DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva para Coordenador do **Curso a distância de Extensão em Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

### Quadro I – Vagas para cadastro de reserva.

Função	Perfil mínimo exigido (Portaria Capes nº 309/2024)	Critérios específicos de formação
Coordenador de curso	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado	Formação em grau de Mestrado ou Doutorado com pesquisas na área envolvendo questões étnico-raciais. Ser docente lotado(a) no CCEN, Campus I da UFPB.

		<p>Habilidades em metodologias ativas, ensino a distância, e uso de ferramentas digitais para cursos online.</p> <p>Capacidade de mediar debates sobre temas sensíveis com sensibilidade e respeito à diversidade de opiniões, sempre reforçando a importância de práticas antirracistas.</p> <p>Habilidade de refletir criticamente sobre os impactos das relações raciais na educação e na sociedade brasileira.</p> <p>Conhecimento e respeito pelas culturas afro-brasileiras, quilombolas, indígenas e outras minorias étnicas.</p> <p>Capacidade de utilizar e valorizar as narrativas e epistemologias dessas culturas como parte do processo educativo.</p> <p>Compromisso com a luta pela justiça social e pela transformação das relações raciais no contexto educacional.</p>
--	--	--

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (conforme quadro de vagas).

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos em datas e horários definidos pela Coordenação UAB/UFPB e/ou Capes.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada da ficha de inscrição no formulário online indicado no cronograma deste edital.

4.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato .pdf e nomeado com o nome do candidato, devendo seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo I);

b) Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

c) Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição;

d) Documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de formação da vaga. A não comprovação resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato neste certame.

4.4. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.6. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.7. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.8. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.9. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

5.2. A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada no formulário eletrônico de inscrição e, juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

5.3. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

## **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

### **Formação acadêmica (será contabilizada apenas a maior titulação)**

- Formação em grau de Mestrado - 10 pontos - máximo 10 pontos
- Formação em grau de Doutorado - 15 pontos - máximo 15 pontos

### **Experiência profissional e produção na área**

- Participação comprovada em entidades que atuam na temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/ano - máximo 20 pontos
- Premiações por atuação em atividades relativas à temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/prêmio - máximo 10 pontos
- Participação em projetos voltados para a temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/projeto - máximo 20 pontos
- Publicação de artigos, livros e capítulos de livros na temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/publicação - máximo 20 pontos
- Textos em jornais de notícias/revistas, entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, na temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/publicação - máximo 10 pontos
- Orientação e/ou coorientação de TCCs, dissertações e teses na temática das relações étnico-raciais e/ou quilombolas - 2 pontos/publicação - máximo 10 pontos
- Experiência em educação a distância - 2 pontos/componente curricular ou a cada seis meses completos de vinculação em EaD - máximo 10 pontos

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério para desempate:

- a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação UAB para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2. Caberá recurso à comissão examinadora do processo seletivo tanto da lista das inscrições homologadas como da lista preliminar de classificação.

7.3. O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do endereço e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

7.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição.

7.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

## **8 DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac, deverão ser enviados para a Coordenação Geral da UAB no prazo e na forma estabelecidos no ato da convocação.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES**

9.1. São atribuições do coordenador de curso:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou Capes;
- c) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- d) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- e) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos coordenadores de tutoria e da equipe multidisciplinar vinculados ao curso;
- f) Informar para o coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa;
- g) Fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- h) Contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da EREER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- i) Contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da EREER e da EEQ;
- j) Desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- k) Estimular as (con)vivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais;
- l) Fortalecer a implementação do Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

## **10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, enquanto exercer a função.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo rescindido.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.8. A participação do candidato servidor da UFPB no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.9. Dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [uab@sead.ufpb.br](mailto:uab@sead.ufpb.br)

11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

João Pessoa, 25/11/2024.

Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na  
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**EDITAL UAB/UFPB Nº. 08/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO A DISTÂNCIA EM  
FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS  
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF),  
candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Coordenador para o Curso a distância  
de Extensão em Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações  
Étnico-Raciais e Quilombolas, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB),  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador de Curso.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com  
recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo  
seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou  
desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)